



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 9/4/2014, DODF nº 72, de 10/4/2014, p. 10.
Portaria nº 69, de 10/4/2014, DODF nº 74, de 11/4/2014, p. 58.

PARECER Nº 63/2014-CEDF

Processo nº: 084.000166/2013

Interessado: **Colégio Mariano**

Credencia, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio Mariano; autoriza a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância; aprova a Proposta Pedagógica; aprova, em caráter excepcional, a ampliação das instalações físicas e valida os atos escolares praticados pela instituição educacional de 10 de outubro de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

I – HISTÓRICO – No processo em análise, autuado em 11 de abril de 2013, de interesse do Colégio Mariano, situado na QNM 20 Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda., com sede no mesmo endereço, o mantenedor da instituição educacional requer o credenciamento e autorização para a oferta da educação de jovens e adultos na modalidade a distância, em nível médio, fls. 1 e 2.

Novo requerimento, acostado aos autos, fl. 258, solicita o credenciamento e a autorização da instituição educacional para ofertar educação a distância - ensino fundamental, anos finais, e ensino médio, na modalidade da educação de jovens e adultos – EJA.

O Colégio Mariano foi credenciado, por cinco anos, por delegação de competência e autorizado a ofertar a educação de jovens e adultos, etapa ensino médio, na modalidade de educação a distância, pela Portaria nº 219/SEDF, de 3 de outubro de 2008, com fulcro no Parecer nº 210/2008-CEDF, sendo descredenciada a partir de 1º de janeiro de 2011, cessando a oferta da modalidade de educação a distância pela Portaria nº 212/SEDF, de 25 de novembro de 2010, com fulcro no Parecer nº 265/2010-CEDF.

Contudo, a Portaria nº 230/SEDF, de 14 de dezembro de 2010 tornou sem efeito a Portaria nº 212/SEDF, de 25 de novembro de 2010, até o julgamento final do recurso, que foi julgado improcedente, considerando que o interessado não apresentou fatos novos que evidenciassem vício de ilegalidade no Parecer nº 265/2010-CEDF que concluiu pelo descredenciamento, sendo o referido parecer ratificado.

Por ocasião de nova denúncia do Colégio Mariano, foi autuado o Processo nº 410.001519/2010, que originou o Parecer nº 201/2011-CEDF, ratificado pela Portaria nº 165/SEDF, de 24 de novembro de 2011, que novamente, descredenciou a instituição educacional para a oferta da educação de jovens e adultos, a distância. Entretanto, tal Portaria foi anulada nos termos da Portaria nº 85/SEDF, de 21 de maio de 2012, tendo em vista decisão decorrente do Mandado de Segurança nº 2011.00.2.023781-9.

Ante o exposto, a instituição educacional continua amparada para a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, a distância, pela Portaria nº



219/SEDF, de 3 de outubro de 2008, com fulcro no Parecer nº 210/2008-CEDF, até 9 de outubro de 2013, cujo prazo de credenciamento expirou durante a tramitação processual.

Com o advento da Resolução nº 1/2012-CEDF, a instituição necessitou atuar o presente processo, de novo credenciamento, nos termos do artigo 198, *in verbis*:

Art. 198. As instituições educacionais credenciadas ou recredenciadas que ofertam educação a distância – EAD no Distrito Federal devem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de homologação da presente Resolução, atuar processo para credenciamento, conforme o estabelecido nesta Resolução.

§1º Processos de instituições educacionais, em tramitação, que contenham pleito de educação a distância, devem ser diligenciados para adequação à presente Resolução.
[...]

O artigo 98 da Resolução nº 1/2012-CEDF estabelece que: “Para oferta de cursos na modalidade de educação a distância – EAD, a instituição educacional deve estar credenciada e comprovar a oferta de curso na modalidade presencial por, no mínimo, 2 (dois) anos”. Entretanto, ressalta-se a decisão da 2.448ª Sessão Plenária do CEDF, de 23 de outubro de 2012, que “quando da interposição de novo processo pelas instituições educacionais já credenciadas na modalidade a distância, em cumprimento ao disposto no artigo 198 da Resolução nº 1/2012-CEDF, estas não seriam afetadas pelo disposto no artigo 98, considerando o direito adquirido na vigência da resolução anterior”.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em conformidade com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 2.
- Contrato social, fls. 3 e 4.
- Primeira, Segunda e Terceira Alteração Contratual, fls. 5 e 6, 7 e 8, 9 e 10, respectivamente.
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral, CNPJ nº 05.379.446/0001-92, fl. 11.
- Balanço Patrimonial, referente ao ano de 2012, fls. 12 e 13.
- Cessão de uso de imóvel ao Colégio Mariano Ltda., com vigência até 1º de janeiro de 2018, referente ao lote 24, fls. 14 e 15; referente ao lote 26, fls. 18 e 19; referente ao lote 28, fls. 23 e 24; referente ao lote 30, fls. 27 e 28.
- Cópia do projeto de arquitetura, fls. 31, 32 e 34.
- Licença de Funcionamento, fl. 33.
- Relação Patrimonial, fls. 35 a 38.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-administrativo e de apoio, com as devidas comprovações de habilitações da diretora pedagógica e da secretária escolar, fls. 39 a 49.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 125.
- Relatório de Inspeção Escolar, fl. 126.



- Laudo de Inspeção para Educação a Distância, fls. 240 a 243.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 244 a 253.
- Proposta Pedagógica, fls. 259 a 291.
- Regimento Escolar, fls. 292 a 335.

A Licença de Funcionamento nº 00561/2010 foi emitida pela Administração Regional de Ceilândia, em 11 de junho de 2010, por período indeterminado e contempla as atividades educacionais que se propõe ofertar, fl. 33.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 147/2013, emitido por engenheiro da Secretaria de Educação do Distrito Federal, em 22 de abril de 2013, tem parecer favorável das condições físicas para a oferta da educação de jovens e adultos a distância, etapa ensino médio, fl. 125.

Vale observar que, nos atos legais da instituição educacional, para oferta da educação a distância, constam do endereço os lotes 28 e 30, não se constatando ampliação das instalações físicas, nos termos do inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Todavia, com a constatação de mais dois lotes, em acréscimo ao endereço QNM 20, Conjunto O, Lotes 28 e 30, Ceilândia – DF, faz-se necessária a regularização, nos termos do referido artigo, observados os documentos necessários que constam dos autos.

Em visita de inspeção *in loco*, realizada em 15 de maio de 2013, foram verificados as condições físicas da instituição educacional; o funcionamento do laboratório de informática e os acervos da sala de leitura; o material didático-pedagógico usado no ensino médio, o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e a escrituração escolar, fl. 126.

Do Laudo de Inspeção para Educação a Distância

O laudo apresentado por especialista em Educação a Distância da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 240 a 243, relata a infraestrutura física do laboratório de informática e das salas de leitura, tutoria e atividades presenciais; a infraestrutura tecnológica, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, que utiliza a plataforma *moodle*; a infraestrutura didático-pedagógica que disponibiliza material didático no AVA e impresso, material complementar em *links* e avaliações que podem ser verificados nos cadernos de prova acostados aos autos, fls. 206 a 239.

O parecer técnico, fl. 243, sugere que “o Colégio Mariano promova aperfeiçoamento das avaliações presenciais, pois as mesmas devem conter questões discursivas com produção textual (artigo 83, § 3º Resolução nº 1/2012-CEDF).”.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica apresentada pela instituição educacional, fls. 259 a 291, foi reelaborada em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, conforme orientações da Assessoria Técnica deste Conselho de Educação e contempla a modalidade de educação de jovens e adultos a distância – etapas ensino fundamental, anos iniciais, e ensino médio.



A instituição educacional tem sua missão

baseada nos princípios da ética, do respeito aos valores sócio-culturais e políticos, buscando proporcionar uma base sólida de conhecimento e de desenvolvimento pleno de seus alunos, para o exercício ativo de cidadania, transformando a educação que visa à integração harmoniosa do homem com seu mundo. (sic) (fl. 266)

A organização pedagógica da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância – etapas ensino fundamental, anos finais, e ensino médio, compreende a carga horária de 1.600 (um mil e seiscentas) horas, distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses e 1.200 (um mil e duzentas) horas distribuídas em 18 (dezoito) meses para os referidos ensinos, respectivamente, conforme os incisos II e III do artigo 33 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Sendo que o estudante deve ter, no mínimo, 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos completos para ingresso no curso, etapas ensino fundamental, anos finais, e ensino médio, de acordo com os incisos I e II do artigo 35 da mesma Resolução.

O estudante deve frequentar os momentos presenciais que o curso oferece na sede do Colégio Mariano ou em um dos seus polos autorizados, a saber: matrícula e entrega dos documentos, encontro inaugural, provas presenciais, de acordo com o calendário e tutoria presencial, que serão disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, observado o funcionamento do Colégio Mariano, que é das 7h30 às 22h40, de segunda a sexta-feira, e, das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos sábados.

É no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, plataforma *moodle*, que são ministradas as aulas do curso a distância, proporcionando a interação do educando com os professores/tutores. Ele encontra-se dividido em: categoria (ensinos fundamental, anos finais, e médio), cursos (componentes curriculares) e tópicos (organização dos conteúdos de cada componente curricular), sendo necessário uma identificação (*login*) e senha individuais para estudantes e professores/tutores.

A plataforma *moodle* disponibiliza variedade de recursos para publicação, interação e avaliação dos professores/tutores, tais como: publicação de conteúdo instrucional, *chat* (salas de bate-papo), fórum de discussão e de notícias, diários, avaliação do curso, questionários de avaliação, tarefas e exercícios.

Os materiais didáticos apresentam-se organizados em módulos I, II, III e IV, correspondendo aos 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental, anos finais, e à 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, sendo ordenado em sequência dos níveis de aprendizagem, agrupados por unidades e representadas por áreas específicas do conteúdo, de acordo com a especificidade da educação a distância. Há ainda, um banco de questões para cada componente curricular, módulo ou unidade de ensino, revisado periodicamente, com vistas à elaboração das avaliações.

O currículo adotado divide-se em base nacional comum e parte diversificada para atender às necessidades da comunidade, às diferenças regionais e às peculiaridades locais, obedecendo à legislação vigente, com formas de avaliação e frequência adequadas à realidade do estudante, de forma a garantir a matrícula em qualquer época do ano, assegurando o direito à educação.



Os temas transversais são tratados de forma integrada e articulada com os demais componentes curriculares e estão de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 15 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios estão contemplados na Proposta Pedagógica, estando em consonância com o artigo 19 da citada Resolução. Vale destacar que o conteúdo Direitos da Mulher e outros recortes de gênero são abordados de forma a valorizar os direitos humanos e os das mulheres em todos os aspectos, à equidade de gênero e de raça ou etnia, bem como discutir os aspectos da violência doméstica e familiar contra a mulher.

As matrizes curriculares, às fls. 277 e 278, estão organizadas em regime modular, equivalente às quatro séries do ensino fundamental, anos finais, e as três séries do ensino médio, contendo a carga horária específica para cada componente curricular, perfazendo um total de 1.600 (um mil e seiscentas) horas e 1.200 (um mil e duzentas) horas, respectivamente. Para o estudante do ensino médio que optar por cursar a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol será acrescido à sua carga horária 30 (trinta) horas, perfazendo um total de 1.230 (um mil, duzentas e trinta) horas, obedecendo à legislação vigente.

A avaliação da aprendizagem é contínua e focaliza o desenvolvimento das habilidades e competências dos estudantes, mediante atividades programadas e provas presenciais. As atividades programadas são realizadas no ambiente AVA por módulos e componentes curriculares, sendo quantificadas numa escala de notas de zero a um e consiste em:

- Avaliação por acessos: ferramenta que permite quantificar e apresentar em gráfico o acesso dos estudantes aos módulos, materiais e atividades acessados por dia, horário, tempo e local.
- Avaliação por participação: são todas as intervenções dos estudantes no ambiente AVA e nas tutorias presenciais.
- Avaliação somativa e formativa: ocorrem ao longo do processo educacional e são realizadas por meio de questionários de múltipla escolha e questões dissertativas, em diferentes formatos.

As avaliações presenciais são realizadas conforme calendário divulgado, sendo quantificadas numa escala de zero a nove, de forma que o resultado das avaliações seja o somatório do resultado dessas avaliações com as atividades programadas, perfazendo um total de 10 pontos.

A aprovação do estudante em cada componente curricular está condicionada à sua participação no ambiente AVA, cumprindo prazos e atividades estabelecidos e ao aproveitamento das competências e habilidades, por meio das avaliações presenciais. Entretanto, sua promoção ao final de cada módulo ou etapa de ensino dar-se-á mediante nota igual ou superior a 5,0 pontos.

A recuperação para os estudantes que não obtiverem a aprovação é realizada mediante o cumprimento de atividades programadas e provas presenciais, obrigatórias e conforme cada caso.



O aproveitamento de estudos é previsto nas seguintes formas:

- análise do currículo escolar, sendo que os conteúdos devem ter desenvolvimento idêntico, equivalente ou superior aos estudos pretendidos, para os estudantes de outra instituição educacional.
- avaliação com obtenção de nota mínima 7,0 para aqueles estudantes com experiência ou vivência prática em determinados conteúdos.
- tratamento especial, conforme legislação específica, para os estudantes provenientes do exterior.

Para o Regimento Escolar, fls. 292 a 335, cuja competência para análise e aprovação são do órgão próprio da SEDF, sugere-se a revisão, a fim de adequá-lo à nova Proposta Pedagógica, reformulada conforme a Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio Mariano, situado na QNM 20, Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste parecer;
- d) aprovar, em caráter excepcional, a ampliação das instalações físicas do Colégio Mariano, mantido pelo Colégio Mariano Ltda., acrescentando os Lotes 24 e 26 ao endereço QNM 20, Conjunto O, Lotes 28 e 30, Ceilândia – Distrito Federal;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional de 10 de outubro de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de abril de 2014.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/4/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



7

Anexo I do Parecer nº 63/2014-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARIANO				
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância				
Etapa: Ensino Fundamental, anos finais				
Regime: Semestral				
MÓDULOS	PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa I	100
			Arte I	20
			Educação Física I	20
		Matemática	Matemática I	100
		Ciências da Natureza	Ciências I	60
		Ciências Humanas	História I	40
			Geografia I	40
		PARTE DIVERSIFICADA		
MÓDULO II	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa II	100
			Arte II	20
			Educação Física II	20
		Matemática	Matemática II	100
		Ciências da Natureza	Ciências II	60
		Ciências Humanas	História II	40
			Geografia II	40
		PARTE DIVERSIFICADA		
MÓDULO III	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa III	100
			Arte III	20
			Educação Física III	20
		Matemática	Matemática III	100
		Ciências da Natureza	Ciências III	60
		Ciências Humanas	História III	40
			Geografia III	40
		PARTE DIVERSIFICADA		
MÓDULO IV	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa IV	100
			Arte IV	20
			Educação Física IV	20
		Matemática	Matemática IV	100
		Ciências da Natureza	Ciências IV	60
		Ciências Humanas	História IV	40
			Geografia IV	40
		PARTE DIVERSIFICADA		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				1.600
Observações:				
1. Horário de funcionamento: - Segunda a sexta-feira: das 7h30 às 22h40; - Sábado: das 8h às 12h e das 13h às 17h.				
2. Os módulos I, II, III e IV equivalem ao 6º, 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental, respectivamente.				



Anexo do Parecer nº 63/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARIANO					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Semestral					
PARTES DO CURRÍCULO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
MÓDULO I	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa I	100	
			Arte I	10	
			Educação Física I	10	
		Matemática	Matemática I	100	
			Ciências da Natureza	Biologia I	20
		Física I		30	
		Química I		30	
		Ciências Humanas	Geografia I	30	
			História I	30	
			Filosofia I	10	
			Sociologia I	10	
			PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês I
				Língua Estrangeira Moderna - Espanhol I	10
		MÓDULO II	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa I
Arte II	10				
Educação Física II	10				
Matemática	Matemática II			100	
	Ciências da Natureza			Biologia II	20
Física II				30	
Química II				30	
Ciências Humanas	Geografia II			30	
	História II			30	
	Filosofia II			10	
	Sociologia II			10	
	PARTE DIVERSIFICADA			Língua Estrangeira Moderna – Inglês II	20
				Língua Estrangeira Moderna - Espanhol II	10
MÓDULO III	BASE NACIONAL COMUM			Linguagens	Língua Portuguesa III
		Arte III	10		
		Educação Física III	10		
		Matemática	Matemática III	100	
			Ciências da Natureza	Biologia III	20
		Física III		30	
		Química III		30	
		Ciências Humanas	Geografia III	30	
			História III	30	
			Filosofia III	10	
			Sociologia III	10	
			PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês III
				Língua Estrangeira Moderna - Espanhol III	10
		TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS (sem opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			400
TOTAL DE HORAS DO CURSO (sem opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			1.200		
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS (com opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			410		
TOTAL DE HORAS DO CURSO (com opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			1.230		
Observações:					
1. Horário de funcionamento: - segunda a sexta-feira: das 7h30 às 22h40; - Sábado: das 8h às 12h e das 13h às 17h.					
2. Os módulos I, II e III equivalem à 1ª, 2ª e 3ª série do ensino médio, respectivamente.					